CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM
MEDIANEIRA- PARANÁ
cmdm@medianeira.pr.gov.br
Avenida José Callegari, nº647, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264 8694

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

SÚMULA: APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 534/2016, de 08 de março de 2016 e sua alteração Lei nº 1002/2022 de 04 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a atualização do Protocolo de Atendimento à Mulher em situação de violência no Município de Medianeira/PR, conforme segue anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/09/2023.

Sala de Sessões, 10 de Outubro de 2023.

Roseli Turcatel Motter
Vice Presidente do CMDM
Gestão 2022/2024

PROTOCOLO PARA ATENDIMENTO
À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

INTRODUÇÃO

O atendimento à mulher vítima de violência no município de Medianeira possui várias portas de entradas identificadas que vão desde a rede de segurança às políticas de saúde e de assistência social.

Este documento visa identificar o funcionamento da rede municipal e propõe a partir deste documento a adoção de uma ficha de notificação única para fins de registro municipal, a Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal/Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN.

MARCO REGULATÓRIO LEGAL

Conforme as diretrizes da Lei Nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha com foco nos artigos 8º e 9º, são evidenciadas a previsão de um conjunto articulado entre União, Estados e Distrito Federal e Municípios e ações não governamentais visando coibir a violência doméstica e familiar. A referida lei preconiza ainda a assistência articulada nos atendimentos às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde e no Sistema Único de Segurança Pública.

OBJETIVOS:

1. Identificar o fluxo de atendimento existente no município de Medianeira à mulher em situação de violência doméstica e familiar;
2. Definir responsabilidades da rede de atendimento à mulher em situação de violência;
3. Orientar os profissionais que compõem as equipes de atendimento à mulher em situação de violência sobre a rede existente no território;
4. Adotar a partir deste documento a notificação obrigatória através da Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal/Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN.

FLUXO E RESPONSABILIDADES DO ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

ETAPA	RESPONSÁVEL	FINALIDADE
Notificação de violência contra a mulher	Saúde CRAS CREAS Delegacia de Polícia Civil Ministério Público Escritórios de profissionais liberais Política de Educação	- Atendimento imediato à denúncia e/ou relato; - Preenchimento da Ficha SINAN; - Encaminha ficha para o CREAS.
Saúde	Equipe de referencia da Unidade de Saúde	Preenchimento da Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal/Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN. A ficha contém os encaminhamentos realizados pela unidade de saúde. A notificação do SINAN é para todos os tipos de violência e públicos não sendo exclusivo para as mulheres. Existe um fluxo de atendimento de violência da mulher, vítima de abuso sexual. A Ficha será adotada por mais profissionais da rede de atendimento e enviada para o Setor de Epidemiologia para fins de registro estatístico municipal.
Polícia Militar	Equipe de atendimento em conformidade com escala	Registra o atendimento e encaminha para Polícia Civil.
Polícia Civil	Equipe de atendimento em conformidade com escala	Elabora Boletim de Ocorrência e instaura inquérito; Após a elaboração do inquérito é feito o encaminhamento ao Ministério Público e Poder Judiciário.

Poder Judiciário e Ministério Público	Componentes do Poder Judiciário e Ministério Público	Encaminha Mulher para o CREAS e o Homem para Grupo de Apoio, ou então a prisão do agressor; Sugere-se ao Ministério Público proposição de Medida Protetiva em face à mulher vítima de violência.
CREAS	Equipe Técnica de referência	Acolhida, Anamnese e encaminha para o Grupo de Apoio à Mulher e demais encaminhamentos pertinentes ao caso.
Grupo de Apoio à Mulher	Equipe Responsável	Acolhida, Escuta e proposta de percurso de encontros a ser elaborada.
Grupo de Apoio aos Homens	Equipe Responsável	Encontros obrigatórios, conforme determinação judicial.
Casa de Passagem	Equipe Responsável	Acolhida e elaboração de processo de reconstrução de vivências.

FLUXO DESCRITIVO:

Foram identificados vários setores de atendimento à mulher em situação de violência: Unidades de Saúde, Polícia Militar, Delegacia de Polícia Civil, Ministério Público, Escritórios de Profissionais Liberais, Núcleo de Atendimento Jurídico UDC e Política de Educação.

O setor que realizar o primeiro atendimento a mulher vítima de violência *deve obrigatoriamente* preencher a Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal/Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, que posteriormente deverá ser encaminhada ao Setor de Epidemiologia via protocolo eletrônico e/ou e-mail: vanessa@medianeira.pr.gov.br.

A ficha Sinan através do Coordenador de cada Equipamento deverá ser encaminhada ao CREAS, via protocolo eletrônico e/ou protocolo externo.

UNIDADES DE SAÚDE:

- Acolhimentos e procedimentos específicos;
- Preenchimento da Ficha SINAN;
- Encaminhamento da Ficha SINAN ao CREAS.

POLÍCIA MILITAR:

- Acolhimentos e procedimentos específicos;
- Encaminhamento do Boletim de Ocorrência para a Polícia Civil;
- Em caso de necessidade, a Equipe da PM pode encaminhar a vítima para a Casa de Passagem.

POLÍCIA CIVIL:

- Acolhimento e procedimentos específicos;
- Elaboração do Boletim de Ocorrência e instauração do inquérito;
- Encaminhamento do Boletim de Ocorrência para o CREAS;
- Encaminhamento para o Poder Judiciário e Ministério Público.

MINISTÉRIO PÚBLICO:

- Oferece denúncia ao Poder Judiciário;
- Para os casos de mulheres vítimas que procuram primeiramente o Fórum, o responsável pelo atendimento deve preencher a Ficha SINAN e encaminhar para o CREAS via Protocolo Externo.

PODER JUDICIÁRIO:

- Acolhe a denúncia do Ministério Público;
- Concessão de Medida Protetiva solicitada por órgão responsável;
- Encaminhamento do Agressor para o Grupo Reflexivo sob responsabilidadeas Secretaria de Saúde e Entidade SOS Vida;
- Encaminhamento do caso para o CREAS.

CRAS:

- Acolhimento e identificação das demandas e encaminhamentos necessários;
- Verificar a necessidade de acesso aos Benefícios Eventuais ofertados;
- Preencher a Ficha SINAN e encaminhar referência para o CREAS via protocolo eletrônico.

CONSELHO TUTELAR:

- Acolhimento e identificação das demandas e encaminhamentos necessários;
- Orientação para registrar Boletim de Ocorrência;
- Preencher a Ficha SINAN e encaminhar referência para o CREAS via protocolo eletrônico.

CREAS:

- Acolhimento e identificação das demandas e encaminhamentos necessários;

- Acompanhamento familiar;

- Inserção no Grupo de Apoio realizado pelo Equipamento CREAS;

- Preencher a Ficha SINAN e encaminhar para a Epidemiologia via protocolo eletrônico.

FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
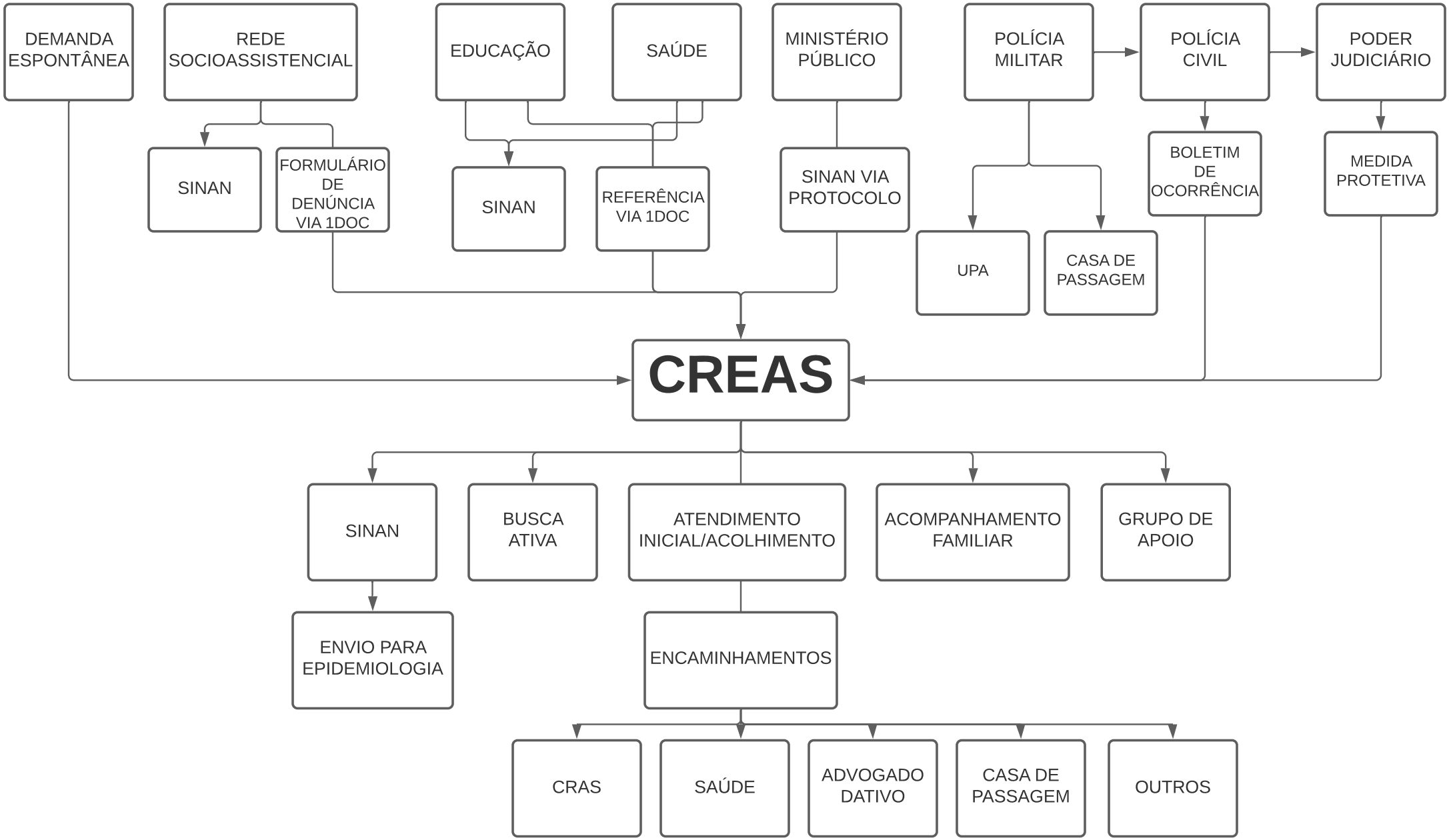
FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA EM MEDIANEIRA/PR